

8.4 O processo abreviado inclui:

a) A autorização para a utilização de *Substâncias Proibidas* sujeitas ao processo abreviado fica em vigor após a recepção de uma notificação completa por parte da *Organização Antidopagem*. As notificações incompletas devem ser devolvidas ao requerente;

b) No momento da recepção de uma notificação completa, a *Organização Antidopagem* deve avisar de imediato o *Praticante desportivo*. Conforme oportuno, a Federação Internacional, a Federação Nacional do *Praticante desportivo* e as *Organizações Nacionais Antidopagem* deverão também ser avisadas. A *Organização Antidopagem* deve avisar a *AMA* apenas no momento da recepção de uma notificação por parte de um *Praticante desportivo* de nível internacional;

c) A notificação para uma Autorização de Utilização Terapêutica Abreviada (AUTA) não deverá ser apreciada para aprovação retroactiva, excepto nos seguintes casos:

— Em tratamentos de emergência ou tratamentos necessários a uma situação de doença aguda; ou

— Quando, devido a circunstâncias excepcionais, não exista tempo suficiente ou oportunidade para um requerente apresentar, ou para uma Comissão para Autorizações de Utilização Terapêutica (CAUT) receber, uma solicitação antes da realização do Controlo de Dopagem.

8.5

a) Uma análise por parte da Comissão para Autorizações de Utilização Terapêutica (CAUT) ou da Comissão para Autorizações de Utilização Terapêutica (CAUT) da *AMA* pode ser iniciada em qualquer momento durante a vigência da Autorização de Utilização Terapêutica Abreviada (AUTA).

b) Se um *Praticante desportivo* solicitar a revisão de uma recusa subsequente de uma Autorização de Utilização Terapêutica Abreviada (AUTA), a Comissão para Autorizações de Utilização Terapêutica (CAUT) da *AMA* terá o poder de solicitar ao *Praticante desportivo* as informações médicas adicionais que considere necessárias, sendo as despesas suportadas pelo *Praticante desportivo*.

8.6 Uma Autorização de Utilização Terapêutica Abreviada (AUTA) pode ser cancelada pela Comissão para Autorizações de Utilização Terapêutica (CAUT) ou pela Comissão para Autorizações de Utilização Terapêutica (CAUT) da *AMA* em qualquer momento. O *Praticante desportivo*, a sua Federação Internacional e todas as *Organizações Antidopagem* competentes devem ser notificados de imediato.

8.7 O cancelamento produzirá efeitos imediatamente após a notificação da decisão ao *Praticante desportivo*. No entanto, o *Praticante desportivo* poderá requerer, ao abrigo da secção 7, uma Autorização de Utilização Terapêutica (AUT).

9.0 Centro de informação

9.1 As *Organizações Antidopagem* têm a obrigação de fornecer à *AMA* todas as Autorizações de Utilização Terapêutica (AUTs) e restante documentação de apoio, emitida nos termos da secção 7.

9.2 No que diz respeito às Autorizações de Utilização Terapêutica Abreviadas (AUTAs), as *Organizações Antidopagem* deverão fornecer à *AMA* as declarações médicas apresentadas pelos *Praticantes desportivos* de nível internacional e emitidas ao abrigo da secção 8.4.

9.3 O Centro de informação deverá garantir a total confidencialidade de todas as informações médicas.

二零零七年十二月十三日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 13 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

經濟財政司司長辦公室

第 96/2007 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令所授予的權限，並根據第2/2005號行政長官批示核准的

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 96/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que me foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 12/2000, confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005 e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão de Registo

《核數師暨會計師註冊委員會規章》第二條第二款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為核數師暨會計師註冊委員會成員，直至二零零八年十二月三十一日止：

主席：容光亮

正選委員：容志聰、黎恆宣、梁金泉、Francisco Fernando Frederico

候補委員：高嘉儀、梁潔歡、黃浩彪、楊才堅

二、本批示於公佈翌日生效，並自二零零八年一月一日起產生效力。

二零零七年十二月六日

經濟財政司司長 譚伯源

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零七年十月二十三日作出的批示：

根據經第1/2005號行政法規修訂的第14/1999號行政法規第十八條第一款及第二款及《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款的規定，張春蕾在本辦公室擔任第一職階首席行政文員的徵用，由二零零七年十二月二十日起續期兩年。

二零零七年十二月六日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬋

保 安 司 司 長 辦 公 室

第 109/2007 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款和第七條，連同第13/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示：

轉授予海關關長徐禮恆一切所需的權限，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“自動系統（澳門）有限公司”簽

dos Auditores e dos Contabilistas, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados membros da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, até 31 de Dezembro de 2008:

Presidente: Iong Kong Leong.

Vogais efectivos: Yung Chi Chung, Lai Hang Sun, Hans, Leong Kam Chun, Francisco Fernando Frederico.

Vogais suplentes: Kou Ka I, Leong Kit Fun, Vong Hou Piu, Ieong Choi Kin.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

6 de Dezembro de 2007.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Outubro de 2007:

Cheong Chon Loi — prorrogada a sua requisição, pelo período de dois anos, como oficial administrativo principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 1/2005, e 34.º, n.º 1, do ETAPM, a partir de 20 de Dezembro de 2007.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 6 de Dezembro de 2007. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 109/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director-geral dos Serviços de Alfândega, Choi Lai Hang, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outor-